

XO V DA PORTARIA N 005/DECONT/2018) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO;2.CONTA DE AGUA COPIA SIMPLES;3. RELATORIO FOTOGRAFICO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO PARTE INTERNA, MAQUINAS E OUTRAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA (COM LEGENDA);4.ESCLARECIMENTO SOBRE RESIDUOS SOLIDOS DE MATERIA PRIMA APOS O PROCESSO PRODUTIVO;5.ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DEVIDAMENTE QUITADA;6.DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, CONFORME MODELO DO ANEXO III, DA PORTARIA N 005/DECONT/2018.OBS.: 1PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS QUANTO AO COMUNIQUE-SE, ENCAMINHAR EMAIL PARA SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR. OBS: 2INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S.A NAO SE MANIFESTE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**2018-0.063.979-8 LYONS ARTES GRAFICAS LTDA COORDENACAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CLA COMUNIQUE-SE:950/DAIA/GTAIND/2022 PA: 2018-0.063.979-8 INTERESSADO: LYONS - ARTES GRAFICAS LTDA - SOLICITACAO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO.O GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, SOLICITA:1.ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) DEVIDAMENTE QUITADA;2.CERTIDAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EMITIDA PELA SABESP;3.CONTA DE AGUA COPIA SIMPLES;4.RELATORIO FOTOGRAFICO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO PARTE INTERNA, MAQUINAS E OUTRAS DEPENDENCIAS DA EMPRESA (COM LEGENDA);5.NOTAS FISCAIS/RECIBO DA DESTINACAO DOS RESIDUOS SOLIDOS INFORMADOS NO MCE;6.DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, CONFORME MODELO DO ANEXO III, DA PORTARIA N 005/DECONT/2018. OBS.: 1PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS QUANTO AO COMUNIQUE-SE, ENCAMINHAR EMAIL PARA SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR. OBS: 2INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S.A NAO SE MANIFESTE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR.**

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1107

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387  
**Processos da unidade SVMA/CLA/TCA CERTIFICADO AMBIENTAL - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 409/2019 Processo nº 6027.2019/0003136-5 // Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelos senhores Nelson Domingues Pinto Junior e Cesar Roberto Urien, representantes da ECOURBIS AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 07.037.123/0006-50, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho proferido nos autos em epígrafe (doc. SEI 024046424) e nas Cláusulas do TCA nº 409/2019, publicado no DOC em 06/02/2020, pág. 36, (DOC. SEI 025800468); o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e remoções arbóreas realizados em decorrência de obras de manutenção da rede elétrica própria do Aterro Sanitário Desativado de Santo Amaro, localizado na Avenida Miguel Yunes, S/N, Vila Sabará, São Paulo - SP; // 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 17/12/2020, página 69, em doc. SEI 036979014 dos autos eletrônicos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87. // 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 5 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizada em 23/08/2022 pelo Engenheiro Florestal de GTMAPP e Atesto Técnico nº 301/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI 069537243 dos autos. // Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.**

**COMUNIQUE-SE - CLA PROCESSO nº 6068.2019/0002195-9 Interessado: TGSF-52 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ sob o nº 30.165.755/0001-07 TCA nº 024/2020**

Nos autos do processo administrativo nº 6068.2019/0002195-9, científico que o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Nona, item 9.3, no que atine atraso na indicação do responsável técnico, previsto no TCA nº 024/2020.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Nona, item 9.3, em razão do atraso na indicação do responsável pelo acompanhamento dos compromissos, corresponde a 273 (duzentos e setenta e três) mudas DAP 3,0 x R\$ 333,59 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de março de 2020 x 0,1% por dia de atraso (9 dias), haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 25% do valor da compensação, resultando o valor de R\$ 822,92 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). **A multa atualizada pelo IPCA - IBGE enseja a imposição na monta de R\$ 983,68 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, &ldquo;ex vi&rdquo; do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

**COMUNIQUE-SE - CLA SEI nº 6027.2019/0010092-8 Interessado: SOFFIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 30.942.433/0001-27 TCA nº 090/2020**

Nos autos do processo administrativo SEI nº 6027.2019/0010092-8, científico que o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, por atraso na Cláusula Sétima, item 7.1.2.2, no que atine o prazo para pagamento do FEM, previsto no TCA nº 090/2020.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Sétima, item 7.1.2.2, em razão do atraso no pagamento do FEM, corresponde a 306 (trezentos e seis) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 447,81 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) x 0,1 % ao dia, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 25% total da compensação ambiental, resultando o valor de R\$ 3.748,31 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), **Destarte, a multa**

**atualizada pelo IPCA - IBGE enseja a imposição na monta de R\$ 3.912,95 (três mil e novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, &ldquo;ex vi&rdquo; do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

**Processos da unidade SVMA/CFA/DFA/GTRAAD 6027.2022/0003638-9 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta**

**Interessados: CONDOMINIO EDIFICIO MAISON DE FRONTIGNAM**

Fica o Condomínio Edifício Maison de Frontignam, CNPJ: 54.223.672/0001-95, Endereço: Rua Barão do Triunfo, 763 - Brooklin - CEP: 0460-003, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar a documentação solicitada abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Comunique-se no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), sob pena de indeferimento do processo. O interessado poderá inserir a documentação através do Portal SP156 ou enviar através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br.

Os documentos necessários para adequação do Projeto Técnico são:

- Apresentar laudo técnico, elaborado por profissional técnico competente, de que o grupo motogerador está adequado ao Decreto nº 60.233, de 11 de maio de 2021. Caso não esteja, apresentar Projeto Técnico de adequação do grupo motogerador.

- Informar que serão entregues relatórios técnico, sendo um da instalação/adequação do grupo motogerador, e dois relatórios, um aos 6 meses da instalação/adequação e um aos 12 meses, a fim de comprovar as manutenções periódicas do motogerador e que não está sendo emitido fumaça e odor para fora dos limites do estabelecimento, a fim de atender as especificações do Decreto nº 60.233, de 11 de maio de 2021.

- Apresentar planilha contendo todos os custos do Projeto Técnico.

**Processos da unidade SVMA/CLA/DAAGTPAE**

**Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2022/0006916-3 - Interessado(a): VENETO TRANSPORTES LTDA**

COMUNIQUE-SE: O(a) interessado(a) VENETO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 57.894.016/0001-02, deverá encaminhar para o endereço eletrônico svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Formulário "Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências" completamente preenchido, datado e assinado;

2. Formulário "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" completamente preenchido, datado e assinado. O campo VI - Produtos Perigosos que a Empresa Transporta deve estar preenchido rigorosamente de acordo com a Resolução 5232/16 da ANTT e com a indicação da quantidade máxima transportada para cada item;

3. Guias de arrecadação dos preços públicos devidos e seus respectivos comprovantes de pagamento. As guias e comprovantes apresentados não são correspondentes entre si;

4. Contrato Social registrado em órgão oficial competente;

5. Cópia de documento oficial com foto e/ou registro profissional no MTP do Responsável Técnico Sr. Aparecido de Souza;

6. Declaração da transportadora e da empresa de atendimento manifestando concordância com PAE apresentado;

7. Comprovante de acordo firmado com empresa habilitada para o atendimento a emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos;

8. FISPQ conforme NBR 14725 de todos os produtos a serem transportados. Foram apresentadas as FISPQ apenas dos 15 primeiros produtos indicados na relação.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 178/2013 Processo nº 2012-0.174.954-5 Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por contidas no TCA assinado por A. M.E., e R. M. S. C., representantes da empresa VALLI 14 - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 14.620.551/0001-62, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls.158, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 178/2013, publicado no D.O.C em 05/07/2013 página 29 sob fls.165/173 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados Rua Pedro, nº 583, Tucuruvi, São Paulo - SP. 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 25/02/2016 página 117, às fls.244/244 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também a ressalva nº10 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº2013/24637-00, publicado em 30/08/2013 às fls.183 a 185 dos autos; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 8 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria - atesto técnico nº324/CLA-DCRA/2022 realizado pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls.396 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.**

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 061/2019 Processo SEI nº 2012-0.252.310-9 Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento parcial das obrigações contidas no TCA assinado por M. M. e D. A., representantes da empresa MAC VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.375.906/0001-32, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fl. 184, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 061/2019, publicado no D.O.C em 13/04/2019, página 35, às fls. 193 a 200, o interessado executou parcialmente as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Pereira Barreto X Rua Carlos Gomes nº924 - Santo Amaro - São Paulo - SP, sendo que, conforme o Atesto Técnico nº 312/CLA-DCRA/2022, de Eng.º Florestal de CLA/DCRA, às fls. 346 e 347, as cláusulas referentes ao manejo arbóreo previstos no TCA, além das áreas**

verdes e permeáveis, foram cumpridas dentro da legislação ambiental em vigor, dentro da proporcionalidade requerida para a expedição de Termo de Recebimento Parcial - tendo o interessado cumprido toda a compensação externa e o plantio interno correspondente à parcela da obra atestada. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.4. e na Cláusula Quarta, executados no endereço do TCA, foram vistoriados por Eng.º florestal de CLA/DCRA, que constatou que foram realizados conforme aprovado, porém 04 (quatro) exemplares tiveram morte natural e foram devidamente substituídos por 04 (quatro) mudas com DAP 7,0 cm com tutores, como consta do Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, às fls. 346 e 347 dos autos; 3 - que os plantios referentes ao projeto de Arborização do Viário e da Área Verde, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.5., executados no endereço do TCA, foram vistoriados por Eng.º Florestal de CLA/DCRA, que constatou que foram realizados parcialmente na área relativa às Fases 1 e 2, na quantidade de 66 (sessenta e seis) mudas com DAP 3,0 cm. conforme Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, às fls. 346 e 347 dos autos; 4 - que os exemplares a serem preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7. e na Cláusula Quinta, executados no endereço do TCA, foram vistoriados por Eng.º florestal de CLA/DCRA, que constatou que encontram-se mantidos, com exceção de 15 (quinze) indivíduos, os quais tiveram morte natural constatada e foram devidamente substituídos por 15 (quinze) mudas com DAP 7,0 cm com tutores, como consta do Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, às fls. 346 e 347 dos autos; 5 - que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.8.1. e na Cláusula Sexta, executados no endereço do TCA, foram vistoriados por Eng.º Florestal de CLA/DCRA, que constatou que foram realizados parcialmente na área relativa às Fases 1 e 2, na quantidade de 115 (cento e quinze) mudas com DAP 3,0 cm., as quais estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme PCA "as built" aprovada por DCRA-GTMAPP, como consta no Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, às fls. 346 e 347 dos autos; 6 - que a conversão de mudas em depósito ao FEM, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.9.1. e na Cláusula Sétima, foi recebida em 18/12/2019, pelo Documento de Arrecadação do Município - DAMSP nº 2019000197, às fls. 223 e 224 e que a conversão de mudas em depósito ao FEM, em compensação pela morte de 04 (quatro) exemplares transplantados que morreram, foi recebida em 20/04/2022, pelo Documento de Arrecadação do Município - DAMSP nº 2022000113, às fls. 310 e 311 dos autos. 5 - que a implantação de calçada verde, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.10, foi concluída, de acordo com o Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, de Eng.º florestal de CLA/DCRA, às fls. 346 e 347 dos autos. 6 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, se encontram em sua totalidade devidamente delimitadas, de acordo com o Relatório de vistoria e Atesto Técnico nº 312/CLA/DCRA/2022, de Eng.º florestal de CLA/DCRA, às fls. 346 e 347 dos autos. 7 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos expirou em 09/01/2021; dos plantios substitutivos aos exemplares transplantados mortos se estenderá até 19/08/2023; dos plantios substitutivos aos exemplares preservados mortos se estenderá até 19/08/2023; dos plantios internos e os relativos ao Projeto de Arborização do Viário e da Área Verde se estenderá até 19/08/2023. 8 - a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 130/SVMA-G/2013, item 42, "b", mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEM. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 5 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2019/14829-00, emitido em 19/09/2019, às fls. 206 a 210 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu parcialmente o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 011/2017 Processo nº 2016-0.275.340-3 Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento parcial das obrigações contidas no TCA assinado por M. M., e o Sr. D. A., representantes da empresa MAC VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 13.375.906/0001-32, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls.104, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº011/2017, publicado no D.O.C em 29/03/2017 página 38 às fls.111/115 dos autos, o interessado executou parcialmente as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Pereira Barreto s/nº, Santo Amaro, São Paulo - SP, sendo que, conforme o Atesto Técnico nº 311/CLA-DCRA/2022, do Eng.º Ftal.º de GTMAPP às fls.184/185 dos autos, as cláusulas referentes ao manejo arbóreo previstos no TCA, além das áreas verdes e permeáveis, foram cumpridas dentro da legislação ambiental em vigor, dentro da proporcionalidade requerida para a expedição de Termo de Recebimento Parcial - tendo o interessado cumprido toda a compensação externa e o plantio interno correspondente à parcela da obra atestada. 2 - que os exemplares a serem preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4. e na Cláusula terceira realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Ftal.º de GTMAPP, e os exemplares encontram-se mantidos, com exceção de 15 indivíduos, os quais tiveram morte natural constatada e foram devidamente substituídos por 15 mudas DAP 7,0 cm c/tutor, conforme o relatório de vistoria - atesto técnico nº 311/CLA-DCRA/2022, do Eng.º Ftal.º de GTMAPP às fls.184/185 dos autos. 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.6. e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Ftal.º de GTMAPP, e do plantio interno de 79 mudas DAP 7,0 cm previstas no TCA, foram plantadas 14 mudas DAP 7,0 cm, as quais estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme planta PCA "as built" aprovada por DCRA-GTMAPP, de acordo com o relatório de vistoria - atesto técnico nº 311/CLA-DCRA/2022, do Eng.º Ftal.º de GTMAPP às fls.184/185 dos autos. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Quinta, foram vistoriados pelo Eng.º Ftal.º de GTMAPP, e se encontram em sua totalidade devidamente delimitadas, a calçada verde está concluída, conforme relatório de vistoria - atesto técnico nº 311/CLA-DCRA/2022, do Eng.º Ftal.º de GTMAPP às fls.184/185 dos autos. 5 - que o prazo de conservação e manu-**

tenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios substitutivos aos exemplares preservados mortos, se estenderá até 19/08/2023; dos plantios compensatórios DAP 7,0 cm, se estenderá até 19/02/2023; 6 - a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 130/SVMA-G/2013, item 42, "c", mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEM. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.**

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROCESSO 6027.2022/0002387-2

#### EDITAL 03/FEMA/2022

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, faz saber que:

Não tendo havido interessados cadastrados até o prazo estipulado no Edital 01/FEMA/2022 e no Edital 02/FEMA/2022, encontra-se prorrogado o prazo para cadastramento, na SVMA, de Organizações da Sociedade Civil com atuação em ações ambientais interessadas em participar da eleição do CONFEMA:

• **Até 19 de setembro de 2022, as OSCs interessadas deverão se cadastrar para participar da assembleia que elegerá as OSCs representantes no CONFEMA, preenchendo a ficha de cadastro disponível na página [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/cades/cadastramento\\_de\\_ongs/index.php?p=12996](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades/cadastramento_de_ongs/index.php?p=12996), e encaminhando-a, junto com a documentação necessária para a Coordenação de Gestão dos Colegiados da SVMA - CONFEMA, situada à Rua do Paraíso, 387, 1º andar, Paraíso ou por e-mail a svmafema@prefeitura.sp.gov.br.**

• **Dia 07 de outubro de 2022, às 10h00, será realizada a assembleia para eleição do Conselho Suplente das OSCs que fará parte da composição do CONFEMA, no período 2022/2024. A assembleia realizar-se-á de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams. Será eleito 1 (um) representante suplente das OSCs. Para composição do CONFEMA será considerado o número de votos e gênero, conforme Decreto nº 56.021 de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.946 de 23 de dezembro de 2013.**

• **Informações: tel: 5187-0137. Eduardo de Castro Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA**

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE SUPORTE

#### AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

**INTERESSADA: BOESSIO TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 02.148.188/0001-45**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0029810-5**  
 JAZ8A11 JAA9F25 JA17196 JA17A52 IYE5019  
 IXP7753 IOQ6902 IZE5161 IZBF685 IQE2662  
 ISP3357 ISC9558 IKI9227 IPB6654 IXD2006  
 JBE3A75 JBH5H21 IFB8773

Total de Placas Autorizadas: 18

**INTERESSADA: BOXTER TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ Nº 23.725.712/0001-73**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0031733-9**

GAA2B82 GAA2B81

Total de Placas Autorizadas: 2

**INTERESSADA: CLEMEX TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 74.643.727/0001-23**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0028441-4**

BTR1877 CUA7550

Total de Placas Autorizadas: 2

**INTERESSADA: CLEMEX TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 74.643.727/0001-23**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0028437-6**

FOZ7480 FQR1739 FQR9813 FTJ3284 FTJ4731  
 FUQ2315 FUR8307 FVK0651 KXQ1164 ARV9818  
 CGR8B59 CPJ9621 DBM5524 DBM5526 DPB3862  
 DPF2011 DPF2016 EYJ6381 EWJ9600 EWJ9607  
 EWU1461 FDR6718

Total de Placas Autorizadas: 22

**INTERESSADA: CONFIANÇA TRANSPORTES E INTERMEDIACÕES LTDA - CNPJ Nº 18.116.691/0001-59**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0029744-3**

FNW0534 FNN5317 CDR5C17

Total de Placas Autorizadas: 3

**INTERESSADA: IGM RESINS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 06.158.598/0001-28**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0024009-3**

FKC8435

Total de Placas Autorizadas: 1

**INTERESSADA: LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S. A. - CNPJ Nº 07.032.886/0001-02**

**PROCESSO SEI Nº 6020.2022/0025791-3**

DTP7428 FUM 5D92 BSY6J03 FEG1901